



Guia para a realização de provas/exames por
Alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento
- 2024 -

ÉPOCA ESPECIAL - ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

1. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, desde que as datas calendarizadas para a realização das mesmas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, e, ainda, do artigo 45.º do Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
2. Para usufruírem de época especial, os alunos praticantes desportivos **têm de estar inscritos obrigatoriamente na 1.ª fase** das provas e exames.
3. Na situação em que os alunos referidos no ponto anterior se encontrem comprovadamente impedidos de realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, poderão ser autorizados a realizá-los na 2.ª fase, sendo estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase, com a possibilidade de realizar provas e/ou exames na época especial como se da 2.ª fase se tratasse.
4. No caso de poderem realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, mas estejam impedidos de aceder à 2.ª fase, estes alunos têm possibilidade de realizar as provas e/ou os exames na época especial, sendo estes equiparados a provas realizadas na 2.ª fase.
5. Todos os alunos que pretendam realizar na época especial, como 2.ª fase, provas e/ou exames já realizados, como 1.ª fase em junho ou julho, têm de proceder à respetiva inscrição na 2.ª fase, na Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), devendo a escola enviar ao Presidente do JNE o comprovativo de inscrição em provas e/ou exames na 2.ª fase, através do endereço eletrónico jne_alunospratdesport@dge.mec.pt.
6. Nas situações em que o aluno se encontra comprovadamente impedido de aceder tanto à 1.ª fase, como à 2.ª fase das provas e exames, apenas terá acesso à época especial, considerando-se estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase.
7. O requerimento - Anexo I/Anexo II - deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor da escola, até **15 de maio**.
8. O pedido para a realização de provas e/ou exames na época especial por alunos praticantes desportivos é formalizado pelo diretor da escola, diretamente na **Plataforma para Alunos Desportivos de Alto Rendimento -ADAR-** do Júri Nacional de Exames, através do endereço eletrónico <https://area.dge.mec.pt/jneadar/>, também disponível no separador

“Plataformas” no sítio do JNE, **não sendo considerados os processos enviados ao Presidente do JNE em suporte papel. A plataforma irá abrir a 02 de maio.**

9. A formalização dos pedidos (Anexo I / Anexo II) na plataforma ADAR deve ser efetuada até **24 de maio**.
10. A validação pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., é efetuada **até 31 de maio**, sendo remetida ao Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE).
11. Após análise do processo instruído para cada aluno/disciplina, o Despacho de Autorização emanado pelo Presidente do JNE, contendo a respetiva decisão, é disponibilizado na plataforma ADAR, às escolas, **entre 05 e 06 de junho**, o qual deve ser impresso pelo diretor da escola que dele dará conhecimento de imediato ao aluno, quando maior, ou ao seu encarregado de educação.
12. Após terem tido conhecimento do despacho, **os alunos têm de confirmar**, obrigatoriamente, até ao dia **11 de junho** para os alunos do ensino básico e **13 de junho** para os alunos do ensino secundário, junto da escola, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado as provas/exames da época especial.
13. Os alunos praticantes desportivos impedidos de realizar provas e/ou exames na 2.^a fase podem comunicar a sua **desistência da época especial** até ao dia **16 de julho** para os alunos do ensino básico e **17 de julho** para os alunos do ensino secundário, sem o que a quantia referida no ponto 12 não é devolvida, passando a constituir receita própria da escola.
14. Os alunos que venham a **ser selecionados para competições após o prazo referido** no ponto 7 (15 de maio), podem a título excecional, expor de imediato, a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao dia **09 de julho**.
15. Para os alunos a que se refere o ponto anterior deve o diretor da escola formalizar o pedido de **11 de junho a 10 de julho** na plataforma ADAR no seguinte endereço <https://area.dge.mec.pt/jneadar/>.
16. A validação pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., dos pedidos excecionais, é efetuada até **11 de julho**, sendo remetida ao Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE).
17. A realização das provas e exames na época especial pelos alunos a que se refere o ponto 14 fica dependente da autorização do Presidente do JNE, a qual é dada até **12 de julho**.

18. Os Despachos do Presidente do JNE relativos aos pedidos excecionais de realização de provas na época especial são disponibilizados às escolas, via plataforma ADAR, entre os dias **15 e 16 de julho**.
19. Os alunos referidos no ponto 14 após terem tido conhecimento do despacho, têm de confirmar, obrigatoriamente, junto da escola, até 6 de agosto, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial.
20. A não comunicação por escrito de desistência, até ao dia **6 de agosto** ou a falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.
21. **As provas e/ou exames da época especial realizam-se na escola de inscrição dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento.**
22. O calendário da época especial para alunos praticantes desportivos é divulgado até ao dia **31 de julho**, realizando-se as provas e/ou os exames entre os dias **7 e 16 de agosto**, numa só fase, com uma única chamada.
23. Qualquer solicitação após **10 de julho**, está condicionada pelas provas e/ou exames constantes do calendário da época especial, o requerimento deve ser colocado na plataforma ADAR em <https://area.dge.mec.pt/jneadar/>, pela escola, após o dia **18 de julho até dia 25 de julho**.
24. Os alunos que pretendam realizar provas e/ou exames em escola diferente da frequentada enquadrados no âmbito de aluno praticante desportivo de alto rendimento apresentam na sua escola de inscrição o requerimento - Anexo II, nas datas previstas para a entrega do Anexo I.
25. Tendo sido autorizada, pelo Presidente do JNE, a realização provas e/ou exames em escola diferente da frequentada mediante a apresentação do Anexo II, as escolas devem proceder de acordo com as orientações constantes da Norma 02/JNE/2024, relativas à deslocação de alunos.
26. Qualquer alteração ao requerimento inicial, ao qual foi emitido despacho, está dependente de contacto prévio, por parte da escola, com a Presidência do JNE, através do endereço eletrónico jne_alunospratdesport@dge.mec.pt.
27. Os alunos que pretendam realizar provas e/ou exames na época especial, têm de proceder à entrega, na escola, do Anexo III - "Confirmação para a realização de provas e exames em

época especial”, o qual deverá ser remetido à Presidência do JNE, através do endereço eletrónico jne_alunospratdesport@dge.mec.pt.

28. A escola informa obrigatoriamente o JNE, mediante o envio do Anexo III, da confirmação dos alunos, em cada disciplina, utilizando para o efeito o endereço eletrónico jne_alunospratdesport@dge.mec.pt.

29. A apresentação de requerimento para a realização de provas e/ou exames em época especial, está condicionada à existência da inscrição obrigatória na 1.^a fase e, quando aplicável na 2.^a fase na PIEPE.

Quadro I - Síntese das possíveis situações dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais:

QUADRO I			
Situação	1.^a FASE	2.^a FASE	ÉPOCA ESPECIAL
A	Realiza provas/exames	Impedido	Realiza provas/exames equiparados à 2. ^a fase
B	Impedido	Realiza provas/exames equiparados à 1. ^a fase	Realiza provas/exames equiparados à 2. ^a fase
C	Impedido	Impedido	Realiza provas/exames equiparados à 1. ^a fase

Quadro II - Calendarização de Ações:

QUADRO II	
AÇÃO	PRAZOS
Inscrição obrigatória na 1.ª fase - PIEPE	26 de fevereiro e 8 de março
Requerimento apresentado pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior, ao diretor da escola (Anexo I / Anexo II)	Até 15 de maio
Pedido formalizado pela escola na plataforma ADAR – 1.ª inserção	Entre 02 e 24 de maio
Validação pelas Federações e pelo IPDJ	Até 31 de maio
Emissão dos Despachos do Presidente do JNE	De 03 a 04 de junho
Disponibilização na ADAR dos Despachos para as escolas	Entre 05 e 06 de junho
Informação ao aluno, pela escola, do despacho do JNE e do local de realização	De imediato
Confirmação pelo aluno da realização das provas em época especial e respetivo depósito de caução (25€)	Até 11 de junho – Básico Até 13 de junho - Secundário
Inscrição obrigatória na PIEPE na 2.ª Fase por alunos a quem foi autorizada a realização em época especial de provas e/ou exames como se da 1.ª Fase se tratasse	Básico (3.º ciclo): de 8 a 10 de julho Secundário: de 15 a 16 de julho
Desistência por parte do aluno do pedido de acordo com a sua situação específica (Quadro I)	Situação A: até 16 de julho – Básico; até 17 de julho - Secundário Situação B: até 6 de agosto
Notificação por parte das escolas ao JNE das desistências	De imediato, após a receção da desistência
Pedido excecional de realização de provas na época especial para alunos que venham a ser selecionados para competições após o dia 15 de maio	Até 9 de julho
Formalização do pedido excecional na Plataforma eletrónica – ADAR – 2.ª inserção	De 11 de junho a 10 de julho
Validação pelas Federações e pelo IPDJ dos pedidos excecionais	Até 11 de julho
Emissão dos despachos do Presidente do JNE dos pedidos excecionais	Até 12 de julho
Despacho do Presidente do JNE disponibilizado às escolas, via plataforma ADAR	15 e 16 de julho
Formalização do pedido excecional na Plataforma eletrónica – ADAR – 3.ª inserção	De 18 a 25 de julho
Validação pelas Federações e pelo IPDJ dos pedidos excecionais	Até 29 de julho
Emissão dos despachos do Presidente do JNE dos pedidos excecionais	Até 30 de julho
Despacho do Presidente do JNE, disponibilizado às escolas, via plataforma ADAR	31 de julho
Confirmação pelos alunos da realização das provas em época especial e respetivo depósito de caução (25€), decorrente do pedido excecional	Até 6 de agosto
Entrega do Anexo III – Confirmação de inscrição e realização de provas/exames na época especial, após afixação dos resultados da 2.ª fase	Até 5 de agosto – Básico (3.º ciclo) Até 6 de agosto - Secundário
Divulgação do Calendário da Época Especial	Até 31 de julho
Realização das provas/exames em época especial	Entre 7 e 16 de agosto

Importante:

Em caso de desistência do pedido de realização das provas e/ou dos exames em época especial, o aluno tem, **obrigatoriamente**, de a comunicar por escrito à escola, a qual informará de imediato o Júri Nacional de Exames.

Legislação:

Lei n.º 5/2007, de 15 de janeiro

Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro

Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril

Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho

Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro

Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à frequência dos Ensinos Básico e Secundário – (artigo 45.º)

Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março e, ainda, com alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3025/2024, de 21 de março

Anexo I - Requerimento para realização de provas e ou exames em Época Especial por Aluno Praticante Desportivo de Alto Rendimento

Exmo. Senhor Diretor da(o) Escola/Agrupamento de Escolas

Exmo. Senhor Diretor Pedagógico

Exmo. Senhor Presidente da CAP

(Nome) _____, cartão de cidadão/n.º interno _____, data de nascimento ___/___/____, praticante desportivo pertencente à Federação _____, a frequentar o estabelecimento de ensino _____, na localidade _____ no ____º ano de escolaridade, vem solicitar a V. Exa. a **realização em época especial** das seguintes provas e exames finais nacionais:

Fase em que se encontra impedido	Disciplina	Código

Tomo conhecimento de que:

- A época especial terá lugar entre **7 e 16 de agosto de 2024**, na escola onde efetuei a inscrição para as provas/exames, sem prejuízo do disposto no n.º 24 do Guia para a Realização de Provas/Exames por Alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento.
- O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Nacional de Exames a minha situação desportiva ou do meu educando.
- No ato de confirmação e mediante recibo, é obrigatório o depósito da caução de €25 (vinte e cinco euros), que me será devolvida após a realização das provas e exames da época especial ou quando por minha vontade for solicitada a desistência da época especial nos prazos definidos.
- A desistência pode ser solicitada pelos alunos impedidos de realizar provas/exames na 2.ª fase até ao dia **16 de julho** (ensino básico) e **17 de julho** (ensino secundário).
- Se as provas/exames forem apenas realizadas na 2.ª fase posso comunicar a desistência da época especial até ao dia **6 de agosto**.
- A declaração de desistência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao diretor da escola, o qual a **enviará de imediato ao Júri Nacional de Exames**.

(Assinatura do Encarregado de Educação ou Aluno, quando maior)

___/___/2024

Anexo II - Requerimento para realização de provas e ou exames em Escola Diferente da Frequentada por Aluno Praticante Desportivo de Alto Rendimento

Exmo. Senhor Diretor da(o) Escola/Agrupamento de Escolas

Exmo. Senhor Diretor Pedagógico

Exmo. Senhor Presidente da CAP

(Nome) _____, cartão de cidadão/n.º interno _____, data de nascimento ___/___/_____, praticante desportivo pertencente à Federação _____, a frequentar o estabelecimento de ensino _____, na localidade _____ no ____º ano de escolaridade, vem solicitar a V. Exa. a realização, nas datas definidas no Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, alterado pelo Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março e, ainda, com alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3025/2024, de 21 de março, **no estabelecimento de ensino** _____, localidade _____,

das seguintes provas e/ou exames finais nacionais:

Fase em que pretende realizar prova/exame noutra escola	Disciplina	Código

Tomo conhecimento de que:

- ➔ O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Nacional de Exames a minha situação desportiva ou do meu educando.
- ➔ A declaração de desistência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao diretor da escola, o qual a **enviará de imediato ao Júri Nacional de Exames.**

(Assinatura do Encarregado de Educação ou Aluno, quando maior)

___/___/2024

Anexo III – Confirmação da Inscrição e Realização de provas e/ou exames na Época Especial por Aluno Praticante Desportivo de Alto Rendimento que realizou na 2.ª Fase provas e/ou exames como se da 1.ª Fase se tratasse

Exmo. Senhor Diretor da(o) Escola/Agrupamento de Escolas

Exmo. Senhor Diretor Pedagógico

Exmo. Senhor Presidente da CAP

Eu, _____, cartão de cidadão/n.º interno _____, data de nascimento ___/___/____, praticante desportivo pertencente à Federação _____, a frequentar o estabelecimento de ensino _____, na localidade _____ no ____º ano de escolaridade, tendo realizado provas e/ou exames na 2.ª Fase, como se da 1.ª Fase se tratasse, venho por este meio confirmar a inscrição e a pretensão de realizar provas e/ou exames em **época especial**, como se da 2.ª fase se tratasse, nas seguintes disciplinas:

Disciplina	Código

Tomo conhecimento de que:

- A falta a qualquer uma das provas e/ou exames a que o aluno se inscreveu para a época especial implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.
- Posso comunicar a desistência da época especial até ao dia 6 de agosto.
- A declaração de desistência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao diretor da escola, o qual a **enviará de imediato ao Júri Nacional de Exames**.

(Assinatura do Encarregado de Educação ou Aluno, quando maior)

___/___/2024